



**DELIBERAÇÃO N.º 19/2008  
DE 20 DE MAIO**

\_\_\_\_\_ Considerando a necessidade de a CNE adoptar, para melhor fluir os resultados da votação das Assembleias de Voto até ao Centro Nacional de Escrutínio, um sistema de transmissão de dados seguro e transparente, para a transmissão do fluxo de informações relativas ao escrutínio das Eleições Legislativas de 2008;

\_\_\_\_\_ Tendo o Plenário apreciado a proposta apresentada pelo Consórcio Valleysoft-Indra e decidido pela sua aprovação, nos moldes propostos;

\_\_\_\_\_ Nos termos da alínea a) do n.º 1 art. 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

**§ Único**

Aprovar a Solução Tecnológica para o Escrutínio, composta por um conjunto de serviços, recursos e soluções, descritos nos capítulos 3, 4, 5 e 6 da “Proposta de Escrutínio” apresentada pelo consórcio Valleysoft-Indra e para ser implementada de acordo com os padrões internacionais seguidos pela multinacional Indra. A utilização ou não da rede do operador INATEL e do operador Angola Telecom para o efeito, dependerá dos resultados dos testes que a Indra deverá efectuar aos mesmos.

**P’lo Plenário,**

---

**António Carlos Pinto Caetano de Sousa  
(Presidente)**

Luanda, 20 de Maio de 2008.



**DELIBERAÇÃO N.º 19/2008  
DE 20 DE MAIO**

\_\_\_\_\_ Considerando a necessidade de definir e aprovar os modelos de actas das Operações Eleitorais e demais documentos inerentes ao apuramento e transmissão dos resultados eleitorais obtidos nas Assembleias de Voto em conformidade com as disposições constantes dos Títulos VI, VII e VIII da Lei Eleitoral (Lei 6/05, de 10 de Agosto); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nos termos da alínea a) do n.º 1 art. 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

**§ Único**

Aprovar os conteúdos dos modelos dos seguintes documentos:

- Acta das Operações Eleitorais;
- Acta Síntese da Assembleia de Voto;
- Acta Síntese da Mesa de Voto;
- Reclamação Sobre os Actos do Processo Eleitoral;
- Declaração do Eleitor cujo cartão se tenha extraviado ou que apareça a votar fora do local do seu registo;

**P'lo Plenário,**

---

**António Carlos Pinto Caetano de Sousa  
(Presidente)**

Luanda, 20 de Maio de 2008.



**DELIBERAÇÃO N.º 19/2008  
DE 20 DE MAIO**

\_\_\_\_\_ Considerando a necessidade de a CNE adoptar, para melhor fluir os resultados da votação das Assembleias de Voto até ao Centro Nacional de Escrutínio, um sistema de transmissão de dados seguro, transparente e auditável, para a transmissão do fluxo informacional relativo ao escrutínio das eleições legislativas de 2008;

\_\_\_\_\_ Tendo o Plenário apreciado a proposta apresentada pelo Consórcio Valleysoft-Indra e decidido pela sua aprovação, nos moldes propostos;

\_\_\_\_\_ Nos termos da alínea a) do n.º 1 art. 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

**§ Único**

Aprovar a Solução Tecnológica para o Escrutínio, composta por um conjunto de serviços, recursos e soluções, descritos nos capítulos 3, 4, 5 e 6 da "Proposta de Escrutínio" apresentada pelo consórcio Valleysoft-Indra e para ser implementada de acordo com os padrões internacionais seguidos pela multinacional Indra. A utilização ou não da rede do operador INATEL e do operador Angola Telecom para o efeito, dependerá dos resultados dos testes que a Indra deverá efectuar aos mesmos.

**P'lo Plenário,**

\_\_\_\_\_  
**António Carlos Pinto Caetano de Sousa**  
**(Presidente)**

Luanda, 20 de Maio de 2008.



**DELIBERAÇÃO N.º 20/2008  
DE 20 DE MAIO**

\_\_\_\_\_ Considerando a necessidade de definir e aprovar os modelos de actas das operações eleitorais e demais documentos inerentes ao apuramento e transmissão dos resultados eleitorais obtidos nas Assembleia de Voto em conformidade com as disposições constantes dos Títulos VI, VII e VIII da Lei Eleitoral (Lei 6/05, de 10 de Agosto); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nos termos da alínea a) do n.º 1 art. 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

**§ Único**

Aprovar os conteúdos dos modelos dos seguintes documentos:

- Acta das Operações Eleitorais;
- Acta Síntese da Assembleia de Voto;
- Acta Síntese da Mesa de Voto;
- Reclamação Sobre os Actos do Processo Eleitoral;
- Declaração do Eleitor cujo cartão se tenha extraviado ou que apareça a votar fora do local do seu registo;

**P'lo Plenário,**

---

**António Carlos Pinto Caetano de Sousa  
(Presidente)**

Luanda, 20 de Maio de 2008.